



Justificativa de dispensa de licitação, processo nº 1661/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA TÉCNICA
GERENCIA DE ESPORTES DE RENDIMENTO E EDUCACIONAL.
COORDENAÇÃO DE ESPORTE DE RENDIMENTO.

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: EXECUÇÃO DO EVENTO “15º COPA SUCENA DE CAPOEIRA COMPETIÇÃO ABERTA.”

A Secretaria de Esporte e Lazer:

Considerando as qualificações técnicas apresentado pelo ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA.

Detalhamento Técnico:

1-ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA;

Considerando a necessidade do município de Maringá – PR em suprir atividades concernentes ao âmbito do atendimento, gerenciamento, desenvolvimento e participação esportiva da municipalidade.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público, podem ser formalizados instrumentos com inexigibilidade ou dispensa de licitação na consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito municipal constatamos que a entidade ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA exerce trabalhos inerentes as necessidades propostas, AV. SÃO JUDAS TADEU, 1551, CEP 87.023-200, MARINGÁ PARANÁ

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA.

DAS ANÁLISES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:



A proposta apresentada apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social, entretenimento e esportivo que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) Da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) Da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será em parcela única, conforme plano de trabalho apresentado.

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

f) Designação do gestor da parceria:

Fica designado para gestor da parceria **Sílvio José Podadeiro Rodrigues**, servidor, ocupante do cargo de Assessor de Esporte Paralímpico, lotada na Secretaria de Esportes e Lazer, portador do CPF sob o nº 648.758.659-53.

g) Designação da comissão de monitoramento e avaliação:

Ficam designados para a comissão de monitoramento e avaliação:

Sílvio José Podadeiro Rodrigues	CPF 648.758.659-53
Jomar Egoroff	CPF 527.026.939-20.
Marcos Aparecido Batista	CPF 043.629.848-10
Hirozi Masaki	CPF 108.038.669-68

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, POSTERIORMENTE A EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO PERTINENTE, BEM COMO DE TODO TRÂMITE NECESSÁRIO PRESCRITO EM LEI, HAVENDO AS RESPECTIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Av. Duque de Caxias, n.º 1368. Zona 7. CEP: 87020-025. Maringá/PR

Telefone: (44) 3220-5750

Processo nº. 1661/2019

Folha nº. _____

CHANCELAS, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de colaboração, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Maringá, 31 de julho de 2019.

Valmir Augusto Fassina
Secretário Municipal de Esportes e Lazer